

RESOLUÇÃO Nº 01/90  
CONSELHO DIRETOR

Atto Boacertino  
nº 037/90.  
de 31.07.90

Dispõe sobre o valor de taxas de matrícula relativas ao 1º semestre de 1990.

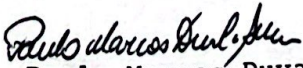
O Presidente da Fundação Universidade do Rio Grande, no uso de suas atribuições, de acordo com o ESTATUTO da FURG e " ad referendum " do CONSELHO DIRETOR,

R E S O L V E :

Artigo 1º - Determinar o valor das taxas de matrícula a serem cobradas pela FURG, no 1º semestre de 1990, conforme Tabela anexa a esta Resolução, com base na Portaria nº 140 do Ministério da Fazenda, de 20/06/89, Decreto 95.921, de 14/04/88 e Resolução nº 3 do Conselho Federal de Educação, de 11/10/89.

Artigo 2º - A presente RESOLUÇÃO entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

Universidade do Rio Grande,  
em 05 de fevereiro de 1990.

  
Prof. Paulo Marcos Duval da Silva  
PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETOR DA FURG

GAB-SRA-SREP-SURPLADE-SUPGRAD-SUPLAN-DRA(2)-PROTOCOLO(2)-DLN-SAFC(2)

ANEXO à RESOLUÇÃO Nº 01/90 - CONDIR

RESOLUÇÃO Nº 01/90  
 CONSELHO DIRETOR  
 TABELA 1

TAXAS DE MATRÍCULAS (*)	VALOR (NCz\$)
<b>1. GRADUAÇÃO</b>	
1.1. Medicina/Oceanologia/Engenharias	50,00
1.2. Enfermagem	40,00
1.3. Direito/C.Econômicas/C.Contábeis/Administração Geografia e História (Bacharelado) Biblioteconomia	30,00
1.4. Licenciaturas (2º grau): Letras (Inglês/Português, Português, Francês/Português), Matemática/Pedagogia/História/Geografia/Enfermagem/ Artes Plásticas/Habilitações: Química e Biologia	30,00
1.5. Licenciaturas (1º grau): Ciências/Educação Artística/ Estudos Sociais	25,00
<b>2. PÓS-GRADUAÇÃO</b>	
2.1. Mestrado em Oceanografia Biológica	70,00
<b>3. MATRÍCULAS EM DISCIPLINAS</b>	
3.1. Suplementares	25,00
3.2. Isoladas	15,00
<b>4. 2º GRAU</b>	
4.1. Matrícula (p/ano)	25,00

(\*) Inclui Mini-histórico semestral ou anual.